



LEI ORDINÁRIA Nº 676

de 18 de agosto de 1980

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O Sr. Joaquim Faustino Rosa, Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º..

São dadas as seguintes denominações às ruas da Vila de Figueirão, sede do Distrito de mesmo nome, conforme a planta do perímetro urbano da vila:

I. Ruas transversais à Avenida Moisés Galvão:

a). *Rua Maria Lemes, entre as quadras nºs 3 e 6 a Leste; e 7 e 10 e quadra do antigo Grupo Escolar Estadual, a Oeste;*

b). *Rua Quinze de Agosto, entre as quadras nºs 3 e 6 a Leste; e 7 e 10 a Oeste, onde esta situada a Igreja Católica.*

c). *Rua Vital Batista, entre as quadras nºs 7 e 10 a Leste; e quadras 11 e 13 e Escola Estadual do 1º Grau, a Oeste;*

d). *Rua Ernesto Sólton Borges, entre as quadras nºs 11 e 13 a Leste, e nºs 14 e 17 a Oeste;*

e). *Rua Itaporã, entre as quadras nºs 14 e 18 a Leste, e nºs 19 e 23 a Oeste;*

II. Ruas Paralelas à Avenida Moisés Galvão:

a).

Rua Cláudio José de Lima, do Antigo Grupo Escolar Estadual, quadra n° 2 ao Sul, até a quadra n° 22;

b). *Rua Manoel Bispo Damasceno, da quadra n° 4 ao Sul até a quadra n° 20;*

c). *Travessa Custódio, do Córrego Sucuri até a quadra n° 23 ao Sul.*

Art. 2º..

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Camapuã, 18 de agosto de 1980.

Joaquim Faustino Rosa
Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 676/1980 - 18 de agosto de 1980

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em